

Lei Nº 932/2013

Cria a função temporária de **VACINADOR** na estrutura da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Administração direta a função temporária de **VACINADOR**, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
VACINADOR	03	RS 1.017,00 (um mil e dezessete reais)	30 HORAS SEMANAIS

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 23 de Dezembro de 2013.



MARCOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA